



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 7/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 1428/2025**, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Praça Gal Costa o espaço denominado localizado no bairro Vila Gomes, Subprefeitura do Butantã", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 16/03/2026, às 11:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152567320** e o código CRC **5C5FE490**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000255-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 151643034

São Paulo, 03 de março de 2026.

À SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Gal Costa**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Gal Costa** com o fim de realizar denominação de logradouro público desta cidade.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, a homenagem faz referência a uma consagrada artista brasileira.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 03/03/2026, às 11:16.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 03/03/2026, às 14:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151643034** e o código CRC **4A3C6F68**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000255-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 152214121

São Paulo, 05 de março de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 1428/2025, de autoria do Vereador Celso Giannazi, q u e "Denomina Praça Gal Costa o espaço inominado localizado no bairro Vila Gomes, Subprefeitura do Butantã". Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Gal Costa o espaço inominado localizado na Rua Ary Arioaldo Eboli, bairro Vila Gomes, Subprefeitura do Butantã."

De acordo com a descrição do artigo 1º e a indicação no mapa anexado à pág.9 do documento 151352622, localizamos a área de interesse como sendo o espaço livre identificado como "SIST. DE RECREIO 3" na planta de Loteamento ARR 1740 (152164471) do Loteamento Vila Ayres, situado no Setor 101, quadra 578, no Distrito Butantã, Subprefeitura Butantã, conforme assinalamos em azul no MDC (151785036).

De acordo com o croqui patrimonial 100542 (152203422) o Loteamento Vila Ayres foi inscrito no 4º Registro de imóveis, e desta forma, a área em questão pode ser considerada oficial nos termos da alínea "a" do parágrafo 6º do art. 10º do Decreto nº 34.049/94.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 151352622, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta "Gal Costa" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está **incompleta para caracterização de dados técnicos**. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Gal Costa, o espaço livre identificado como "SIST. DE RECREIO 3" na planta de Loteamento ARR 1740 - Loteamento Vila Ayres, delimitado pela Rua Ary Ariovaldo Eboli, pela divisa com a quadra 605 do setor 101 e por lotes particulares, situado na quadra 578 do setor 101, no Distrito Butantã, Subprefeitura Butantã."

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser "praça", nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 1428/2025, nos termos presentes, **tem condições de prosseguimento, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 09/03/2026, às 10:31.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 09/03/2026, às 10:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152214121** e o código CRC **01D0A26D**.